

**1 Quais são as condições para obter o divórcio?**

Uma condição necessária para dar início ao processo de divórcio, no caso de se tratar de um casamento religioso, é enviar um aviso ao bispo da diocese em que o requerente reside. O pedido de divórcio pode ser apresentado três meses após o envio da notificação ao bispo competente. Não é necessário enviar qualquer notificação quando o motivo para o divórcio for desaparecimento ou doença mental.

**2 Quais são os motivos para requerer o divórcio?**

Adultério;

Comportamento imoral, escandaloso ou qualquer outro comportamento reiterado imperdoável que resulte numa deterioração grave da relação conjugal, tornando insuportável para o requerente viver com o respetivo cônjuge;

Atentado contra a vida, como por exemplo violência física;

Doença mental que perdure há três anos, tornando a coabitação insuportável;

Condenação definitiva a pena de prisão superior a sete anos;

Desaparecimento;

Incapacidade sexual no momento do casamento e que persiste durante seis meses até ao momento de instauração da ação;

Abandono injustificável durante dois anos; longos períodos de ausência que, no seu conjunto, ascendem a um período superior a dois anos (neste caso, deve ter sido enviado um convite para regressar);

Mudança de religião ou de denominação, exercício de coação moral ou tentativa de conversão do cônjuge a uma seita;

Recusa persistente em gerar um filho, apesar da vontade do outro cônjuge de ter um;

Separação irreconciliável;

Separação durante cinco anos.

**3 Quais são os efeitos jurídicos do divórcio no que se refere a:****3.1 relações pessoais entre os cônjuges (por exemplo, apelidos)**

O divórcio dissolve o casamento, mas não implica automaticamente uma alteração do apelido. Cabe à parte interessada proferir uma declaração sob juramento para alterar o nome.

**3.2 partilha dos bens do casal**

O divórcio não terá quaisquer consequências sobre litígios patrimoniais. Deve dar-se prosseguimento a esta questão através de um requerimento específico, pois trata-se de processos distintos.

**3.3 filhos menores do casal**

O divórcio não tem quaisquer consequências neste domínio, dado que se trata de um processo um distinto e independente do relativo à guarda dos filhos menores dos cônjuges, salvo se tiver sido decretado por existirem riscos para a vida das crianças ou violência física contra as estas.

O divórcio não terá quaisquer consequências sobre matérias relacionadas com os filhos menores dos cônjuges (por exemplo, pensão de alimentos, poder paternal, contactos).

**3.4 obrigação de pagar alimentos ao outro cônjuge**

O divórcio não implica automaticamente a obrigação de pagamento de uma pensão ao outro cônjuge. Após a separação, deve ser apresentado um pedido específico para este efeito.

**4 O que significa, na prática, o conceito de «separação judicial»?**

O termo «separação judicial» não se encontra previsto no direito da família cipriota.

**5 Quais são os motivos para a separação judicial?**

Não aplicável.

**6 Quais são os efeitos jurídicos da separação judicial?**

Não aplicável.

**7 O que significa, na prática, o conceito de «anulação do casamento»?**

Significa que, a partir da data da sentença de anulação, o casamento é declarado nulo e sem efeitos jurídicos.

**8 Quais são as condições para a anulação do casamento?**

Nos termos do artigo 17.º da Lei sobre o Casamento (Lei 104(I)/2003), tal como alterada pela Lei 66(I)/2009, é inválido o casamento celebrado:

a) antes da dissolução ou anulação de um casamento anterior de uma das partes, incluindo qualquer casamento religioso ou civil;

b) entre parentes consanguíneos, em linha reta ou colateral, até ao quinto grau;

c) entre parentes por afinidade, em linha reta ou colateral, até ao terceiro grau;

d) entre adotantes e adotados, ou respetivos descendentes;

e) entre filhos nascidos fora do casamento e o progenitor que tenha reconhecido a sua paternidade e os respetivos parentes consanguíneos.

**9 Quais são os efeitos jurídicos da anulação do casamento?**

Se o casamento for anulado ou declarado nulo por decisão judicial definitiva, torna-se completamente desprovido de efeitos a partir da data de pronúncia da decisão.

**10 Existem meios extrajudiciais alternativos para resolver as questões relativas ao divórcio sem recorrer a tribunal?**

Tais meios não se encontram atualmente disponíveis. Está a ser preparado pelo comissário da justiça um projeto de lei sobre a mediação em questões de família.

**11 Onde devo apresentar o pedido de divórcio/separação judicial/anulação do casamento? Quais são as formalidades a respeitar e quais os documentos que devem ser juntos ao processo?**

O pedido de dissolução/anulação do casamento deve ser efetuado junto do tribunal de família da comarca em que residem ambas ou uma das partes. O pedido deve seguir o Modelo 1 das Normas Processuais do Supremo Tribunal, de 1990. Devem ser enviados juntamente com o pedido, enquanto elementos de prova, um comprovativo do envio do aviso ao bispo competente ou o aviso de receção de uma carta registada relativa ao aviso enviado ao bispo competente, bem como a certidão de casamento das partes.

**12 É possível obter apoio judiciário para cobrir as custas do processo?**

Sim. Deve ser apresentado o respetivo requerimento junto do tribunal de família competente.

**13 É possível recorrer da decisão de divórcio/separação judicial/anulação do casamento?**

Sim, é possível interpor recurso contra uma decisão de divórcio ou anulação do casamento perante o tribunal de família de segunda instância.

**14 Como se pode reconhecer neste Estado Membro uma decisão judicial de divórcio/separação judicial/anulação do casamento proferida por um tribunal de outro Estado-Membro da União Europeia?**

Deve ser apresentado um pedido junto do tribunal de família competente da República de Chipre, tendo por base o Regulamento (CE) n.º 44/2001.

**15 A que tribunal me devo dirigir para contestar o reconhecimento de uma decisão de divórcio/separação judicial/anulação do casamento proferida por um tribunal noutra Estado-Membro da União Europeia? Qual é o procedimento aplicável nestes casos?**

É possível contestar apresentando um requerimento junto do tribunal de família no qual foi apresentado o pedido de reconhecimento e registo da decisão de outro Estado-Membro.

**16 Qual é a lei aplicável numa ação de divórcio em que o casal não resida neste Estado Membro ou cujos membros tenham nacionalidades diferentes?**

Nestes casos, os tribunais de família da República de Chipre só são competentes para dissolver ou anular o casamento se as partes residirem em Chipre há, pelo menos, três meses. Os tribunais aplicam o direito cipriota.

Última atualização: 13/05/2019

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.